



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 922, DE 28 DE FEVEREIRO E 2020.**

**CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO  
SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E  
AMPLIAÇÃO DO ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE  
BOCADA MATA, ALAGOAS, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, no Decreto Federal nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, no art. 8º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13, da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça;

**Considerando** que o município de Boca da Mata, Alagoas, firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, estabelecido pela Secretaria-Executiva exercida pela Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

**Considerando** ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com o Estado através da identificação dos mesmos pensamentos, este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento;

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o sub-registro civil;

**Considerando**, ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança;

**Considerando**, ao fim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Município de Boca da Mata.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata, Alagoas.

**Art. 2º.** A Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata, Alagoas, será constituída de 01(um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar de Boca da Mata.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata, Alagoas, serão nomeados por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A participação na Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º.** O regime interno da Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata será elaborado e aprovado por maioria absoluta, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação deste Decreto.

**Art. 5º.** Compete à Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata:

- I - Mobilizar ações para erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;
- II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;
- III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;
- IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;
- V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

**Art. 6º.** A coordenação da Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata, será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a quem compete delegar atribuições a equipe técnica daquele Órgão.

**Art. 7º.** A Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata se reunirá na Secretaria



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Municipal de Assistência Social em caráter ordinário na terça-feira da segunda semana de cada mês, conforme calendário de reuniões, e em caráter extraordinário em local previamente estabelecido pelo Coordenador

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias e as extraordinárias com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer dos membros, **ad referendum** do Coordenador.

**Art. 8º.** O quórum de reunião da Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata é de maioria absoluta dos membros.

§ 1º - A ausência simultânea do membro titular e do respectivo suplente deverá ser justificada e formalizada pelo titular ao Coordenador da Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata.

§ 2º - O membro titular comunicará ao Coordenador a impossibilidade de comparecimento à reunião e informará a participação do suplente.

**Art. 9º.** As deliberações da Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata serão preferencialmente aprovadas por consenso e, caso este não seja possível, serão aprovadas por maioria simples, em processo nominal aberto.

**Parágrafo único.** Além do voto ordinário, o Coordenador da Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 10.** É vedada a divulgação das discussões em curso na Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata sem a prévia anuência do Coordenador.

**Art. 11.** A Semana de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil ocorrerá anualmente em data a ser definida pela Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata.

§ 1º - O objetivo da Semana de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil será desenvolver ações conjuntas e articuladas para orientar e universalizar o acesso à documentação civil básica.

§ 2º - Os trabalhos da Semana de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil serão coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social,



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



em colaboração com os demais integrantes Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do município de Boca da Mata e as entidades vinculadas ao setor.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO.**

**REGISTRADO E ARQUIVADO.**

**EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Marcos J. E. Costa  
Assessoria Jurídica